

**PREGÃO ELETRÔNICO
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

1. Preâmbulo

1.1 – Tornamos público a quem possa interessar que por determinação da autoridade competente, nos termos do decreto Municipal nº 20.128/2017¹ o Departamento de Licitações e Materiais, realizará por intermédio do sistema eletrônico de compras denominado "COMPRAS/SBC", com utilização de recursos de tecnologia da informação, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, referente ao **Processo de Contratação n.º 01129/2024 - PE 333/2024**, tendo como **objeto REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de CINTURÕES DE GUARNIÇÃO COMPLETO (EPI), destinado à Secretaria de Segurança Urbana**, nos termos das especificações constantes em seus anexos, integrante do presente Edital.

1.2 – Unidade Compradora: Município de São Bernardo do Campo.

1.3 – Pregoeiro: SARA DE JESUS BARBOSA

1.4 – Endereço eletrônico (site) do COMPRAS/SBC: <https://compras.saobernardo.sp.gov.br>

1.4.1 – Endereço: Avenida Kennedy, nº 1.100 – Parque São Diogo – Prédio "Gilberto Pasin" – CEP 09726-253

1.5 – Período para apresentação das propostas de: 02/07/2024 às 12:00 até 17/07/2024 às 09:00

1.6 – Data de abertura da sessão pública: 17/07/2024 às 09:01

1.6.1 – Modo de disputa: Aberto.

1.7 – Critério de Julgamento: menor preço por lote.

1.8 – Local de Entrega: Dentro do Município de São Bernardo do campo, a ser discriminado na Autorização de Fornecimento - A.F.

1.9 - Prazo de entrega: 30 dias.

1.10 – Condição de Pagamento: 15 DIAS FORA A QUINZENA em que se der a efetiva atestação da entrega do material.

1.11 – Itens:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
LOTE 1			
1	cinturões completos, para pistolas Imbel, cal.40 TC, mod MD6 (cordura)	PEÇA	400
LOTE 2			
2	cinturões completos, para pistolas Taurus, cal.380, mod PT 838 (cordura)	PEÇA	300

3	cinturões completos, para revolver Taurus, cal.38, mod 82 S, 6 tiros (cordura)	PEÇA	200
---	--	------	-----

1.12 – Recebimento dos esclarecimentos, impugnações, propostas, lances e recursos: somente via internet, no endereço eletrônico do COMPRAS/SBC.

¹ - <https://leismunicipais.com.br/a/sp/s/sao-bernardo-do-campo/decreto/2017/2013/20128/decreto-n-20128-2017-delega-competencia-para-autorizar-a-autuacao-de-processo-de-contratacao-e-autorizacao-expressa-para-licitar-revoga-o-decreto-municipal-n-17427-de-10-de-marco-de-2011-e-da-outras-providencias>

MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS
PREGÃO ELETRÔNICO
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

2 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 – Esta licitação e a contratação dela decorrente subordinam-se às disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, com as alterações que lhe sobrevieram, e do Decreto Municipal nº 22.260/2023¹, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e às normas estabelecidas no presente Edital e demais especificações anexas.

2.2 – A Sessão Pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <https://compras.saobernardo.sp.gov.br>, por meio da INTERNET, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital.

2.3 – A sessão pública será conduzida por pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, denominado pregoeiro com auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema.

3 – DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 – Poderão participar da presente licitação todos os interessados que estiverem inscritos no COMPRAS/SBC.

3.1.1 – Os interessados obterão informações sobre como inscrever-se no COMPRAS/SBC, no endereço <https://compras.saobernardo.sp.gov.br>, opção NORMAS E INSTRUÇÕES, onde poderão consultar a Instrução Cadastral que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

3.2 – Estará apto a operar o Pregão eletrônico no COMPRAS/SBC o interessado que se cadastrar, tiver o seu cadastro aprovado, com pelo menos 01 (um) representante, e obtiver a senha de acesso ao sistema.

3.3 – O representante terá poderes para oferecer propostas, formular lances, negociar, recorrer e praticar os demais atos inerentes ao certame.

3.4 – Os poderes de que trata o subitem 3.3 deverão decorrer de representação legal conferida pelo ato constitutivo da pessoa jurídica, ou serão atribuídos mediante instrumento de mandato, a ser firmado pelo representante legal do interessado, e anexado ao sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, para formalização do credenciamento, identificando o representante, a ser credenciado, com a informação do respectivo CPF – Cadastro de Pessoa Física.

3.5 – O uso da senha é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente por ele ou por seu credenciado, não cabendo à Administração, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

3.6 – Cada credenciado somente poderá representar apenas um licitante, em cada pregão eletrônico.

3.7 – Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.7.1 – proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

¹ <https://leismunicipais.com.br/a/sp/s/sao-bernardo-do-campo/decreto/2023/2226/22260/decreto-n-22260-2023-dispoe-sobre-normas-e-procedimentos-para-as-contratacoes-de-bens-servicos-e-obras-no-ambito-do-municipio-de-sao-bernardo-do-campo-e-da-outras-providencias>

MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS
PREGÃO ELETRÔNICO
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

3.7.2 – que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.3 – estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4 – que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, §1º e artigo 14 da Lei nº 14.133/21.

3.7.5 – Pessoas Físicas;

3.7.6 – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público e não reabilitadas;

3.7.7 – Empresas que estejam cumprindo sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar aplicadas por órgãos que integram a Administração direta e indireta do Município de São Bernardo do Campo.

3.7.8 – Em forma de consórcio, salvo se previsto no Termo de Referência permissão expressa.

3.8 – A participação neste certame dar-se-á, via Internet, no endereço eletrônico do Sistema Eletrônico de Compras/SBC, sendo criptografados os documentos e propostas, automaticamente, pelo sistema e mantidas em sigilo até a respectiva abertura.

3.9 – Ao acessar o Sistema Eletrônico utilizando-se da senha que lhe permitirá participar desta licitação, o licitante, além de digitar o CPF do usuário (login), a senha, deverá assinalar a declaração, sob as penalidades da lei, de que:

I. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende todas as despesas que incidirem sobre o objeto licitado, tais como: encargos diretos e indiretos, impostos e taxas, frete e a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

II. Atende às exigências de habilitação previstas no edital;

III. que os serviços e os materiais obedecerão às normas e especificações da A.B.N.T. pertinentes a matéria ou, na inexistência dessas, à normatização internacional de referência ou a outra norma, de acordo com a natureza dos serviços contratados.

IV. que de acordo com as especificações fornecidas pelo Município há perfeita condição para a execução completa dos serviços;

V. que nenhum dos seus dirigentes, gerentes, acionistas, responsáveis técnicos e funcionários sejam servidores deste Município, sob qualquer regime de contratação;

VI. que não possui fato impeditivo para contratação com o serviço público;

VII. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição;

VIII. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

IX. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS
PREGÃO ELETRÔNICO
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

X. Cumpre as Normas de Trabalho Decente da Organização Internacional do Trabalho e do Ministério do Trabalho e Emprego, conforme preceitua a Lei Municipal nº 6.078, de 03 de novembro de 2010 e por fim que;

XI. suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

XII. tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

3.9.1 - A falsidade da declaração de que trata o item 3.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021, e neste Edital.

3.10 - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita preferencialmente por documento autenticado digitalmente ou, ainda, nos termos do inciso IV do artigo 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.11 - Nos documentos apresentados pelas licitantes será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

3.12 - Será concedido tratamento diferenciado e favorecido para o Microempreendedor Individual (MEI), as Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), assim definidas em lei.

3.12.1 - Para o exercício do direito de preferência previsto nos limites da Lei Complementar nº 123/2006, que é tratada no subitem 6.12, a condição de ME e EPP deverá ser declarada expressamente em campo próprio do Sistema Eletrônico de Compras/SBC no momento da inserção de sua proposta.

4 – DAS PROPOSTAS

4.1 - Os licitantes deverão formular suas propostas, eletronicamente, **com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital**, no endereço e prazo do preâmbulo. O encaminhamento da proposta eletrônica pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências e condições de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.2 - Os licitantes deverão preencher corretamente todos os campos solicitados na proposta, tais como: preço da unidade de fornecimento **ou percentual de desconto**, a marca, o modelo, a procedência de cada item cotado.

4.3 - Conforme o objeto a ser licitado, o sistema apresentará automaticamente os respectivos campos que trata o subitem 4.2.

4.4 - Preço da unidade de fornecimento, expresso em Reais, com até 04 (quatro) casas decimais.

4.5 - A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura, incluindo todos os ônus que incidam sobre o bem objeto deste Pregão, inclusive as despesas com frete.

4.6 - Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS
PREGÃO ELETRÔNICO
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

4.7 – Os licitantes deverão apresentar proposta considerando a quantidade total dos itens indicados no preâmbulo deste edital.

4.8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

4.9 – Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 – No dia e no horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a automática abertura das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços, na qual os licitantes serão identificados por meio de números atribuídos aleatoriamente pelo Sistema.

6 – DO MODO DE DISPUTA, DA ETAPA DE LANCE, DE NEGOCIAÇÃO E DE ACEITABILIDADE DO PREÇO

6.1 – Divulgada a grade das propostas, o pregoeiro iniciará a realização da etapa de lances, com a participação de todas as licitantes.

6.2 – A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico (sítio) do COMPRAS/SBC.

6.3 – O critério de julgamento deste Pregão consta definido no preâmbulo deste Edital.

6.3.1 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes ao último valor apresentado pela própria licitante.

6.3.2 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4 - O licitante poderá solicitar uma única vez, exclusão de seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.5 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado indicado no preâmbulo deste edital.

6.6 – **MODO DE DISPUTA ABERTO:** Caso seja adotado este modo de disputa para o envio de lances no pregão eletrônico, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.6.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.6.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.6.3 – Não havendo novos lances na forma estabelecida no item anterior, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS
PREGÃO ELETRÔNICO
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

I – Ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

II – Ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.6.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.6.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.7 - **MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO:** Caso seja adotado este modo de disputa para o envio de lances no pregão eletrônico, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.8 – A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.8.1 – Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.8.2 – No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.8.3 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.8.4 - Após o término do prazo estabelecido no item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:

I – Ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

II – Ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.9 – No decorrer da etapa de lances, os licitantes serão informados em tempo real pelo Sistema Eletrônico:

a) do valor do menor lance registrado;

b) dos lances admitidos, horário de seu registro no sistema e respectivos valores;

c) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

6.10 – Encerrada a etapa de lances no modo de disputa “**aberto**” ou encerrada a etapa de lance final e fechado no modo de disputa “**aberto e fechado**”, o sistema irá apurar a existência de empate ficto, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, sempre que não se tratar de item exclusivo de participação das ME e EPP.

6.11 – Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS
PREGÃO ELETRÔNICO
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

6.12 – Com base na classificação que alude o subitem 6.10, será assegurado ao Microempreendedor Individual (MEI), as Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), que preencham as condições estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e tenham providenciado o estabelecido no subitem 3.10, observadas as seguintes regras:

6.12.1 – As propostas de MEI, ME e EPP que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance ofertado, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.12.2 – A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.12.3 – Caso o MEI, ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MEI, ME e EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.13 – Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.14 – Em caso de eventual empate entre duas ou mais propostas, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

6.15 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.15.1 – A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, seguindo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.15.2 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.16 – Durante a etapa de negociação, a identidade do licitante será conhecida somente pelo pregoeiro.

6.17 – Durante o transcurso da Sessão Pública, ficará disponível a funcionalidade de troca de mensagens abertas entre o Pregoeiro e os licitantes, sendo estas divulgadas no *chat* do sistema, vedada a identificação do licitante.

6.18 – Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará a conformidade do menor preço obtido – seja na negociação, nos lances ou nas propostas, conforme o caso – com o preço referencial, decidindo, motivadamente, pela sua aceitabilidade ou não.

6.19 – Havendo aceitação da proposta quanto ao valor, o Município reserva-se o direito de solicitar AMOSTRA ou CATÁLOGO TÉCNICO do produto para fins de análise, caso julgue necessário, será suspensa a Sessão Pública e concedido prazo de **05 (cinco) dias úteis** para que o licitante detentor do menor lance os apresente, conforme solicitação no chat da própria Sessão Pública.

MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS
PREGÃO ELETRÔNICO
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

6.19.1 – Quando houver a exigência de laudo junto à amostra, o prazo será de **10 (dez) dias úteis**.

6.19.2 – Toda amostra ou catálogo técnico deverá ser apresentado devidamente identificado, por intermédio de etiqueta ou processo equivalente, constando a denominação do concorrente e o número desta licitação, no local e data limite informado, no *chat* da Sessão Pública pelo Pregoeiro.

6.19.3 – Quaisquer dos catálogos ou amostras que se apresentarem em desacordo com as especificações dos materiais serão compreendidas como o desatendimento das amostras entregues para o item e ensejarão a desclassificação do licitante, no referido item.

6.19.4 – Mediante o resultado da análise dos catálogos ou das amostras apresentadas, será reaberta a Sessão Pública em data e horário determinado pelo Pregoeiro, para tratar da fase de aceitabilidade dos preços e das amostras ou catálogos.

6.19.5 – No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro retornará à etapa de negociação com o autor do lance subsequente, solicitando a apresentação dos catálogos ou das amostras, se necessário, nos termos, prazos e demais condições constantes neste capítulo, e assim sucessivamente, até a conclusão desta fase.

6.20 – Considerada aceitável a oferta de menor preço **ou** maior desconto, e, dos catálogos **e/ou** das amostras apresentadas, o Pregoeiro iniciará fase de habilitação, com a liberação do envio dos documentos de habilitação via Sistema Eletrônico de Compras/SBC para o licitante mais bem classificado.

6.20.1 - Solicitará ao licitante mais bem classificado a apresentação à Administração, por meio eletrônico, da proposta comercial contendo todos os elementos exigidos neste edital, com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, que deverá ser entregue juntamente aos documentos de habilitação.

6.21 - A fase de habilitação se iniciará com a liberação do envio dos documentos de habilitação para a licitante mais bem classificada via Sistema Eletrônico de Compras/SBC.

6.21.1 - Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data da abertura da sessão pública indicada no preâmbulo deste edital.

6.21.2 - O prazo para o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação será de 01 (uma) hora após a liberação.

6.21.2.1 - Qualquer pedido de prorrogação do prazo acima referido deverá vir acompanhada das devidas justificativas e aceitas pelo Pregoeiro.

6.21.3 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e/ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 - A classificação ou desclassificação do licitante será decidida pelo Pregoeiro de acordo com as análises realizadas pelo(s) membro(s) da Equipe de Apoio indicado(s) pela Unidade Técnica.

MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS
PREGÃO ELETRÔNICO
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

7.2 - Nesta fase serão analisadas as propostas comerciais iniciais das licitantes, levando-se em conta os respectivos lances finais ofertados.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas comerciais que:

I - conter vícios insanáveis;

II - não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.4 - A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.5 - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

7.6 - Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na proposta de preço serão corrigidos pelo Pregoeiro que poderá no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não alterem a substância das propostas.

7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Serão exigidos do licitante mais bem classificado para fins de habilitação os documentos abaixo, válidos na data da abertura da sessão pública, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação:

8.2 - Quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, todos devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial do Governo Federal;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício, devidamente registrado no órgão competente;

d) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.3 - Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Tributos **Municipais** Mobiliários, expedida no local do domicílio ou sede do interessado, relativa as taxas de poder de polícia;

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS
PREGÃO ELETRÔNICO
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

c) Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Tributos Estaduais, expedida no local do domicílio ou sede da licitante, relativo aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

d) Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

e) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal.

f) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme estabelecido na Lei Federal n.º 12.440 de 08 de julho de 2011.

8.4 – Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a.1) Em caso de Certidão positiva para processo de recuperação judicial ou extrajudicial, apresentar alternativamente:

1) Declaração do Administrador Judicial e, quando houver, do Comitê de Credores quanto ao idôneo cumprimento pela licitante do plano de recuperação judicial, nos termos da letra “a” do inciso II do artigo 22 e letra “b” do inciso II do artigo 27 da Lei Federal nº 11.101/05.

2) Homologação judicial do plano de recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 165 da Lei Federal nº 11.101/05.

8.5 - Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1 – Quando houver a necessidade de apresentação de documentos específicos, serão relacionados nos anexos deste edital, e solicitados na Sessão Pública para a licitante classificada em primeiro lugar, os quais deverão ser anexados junto dos documentos de habilitação, cuja análise será realizada pela equipe de apoio da unidade requisitante.

8.5.1.1 – Como o pregão será na forma eletrônica, será exigido como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico.

9 – VALIDADE DOS DOCUMENTOS

9.1 - As licitantes que apresentarem cópia do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, expedido pelo Departamento de Licitações e Materiais – SA.2, com todos os documentos nele elencados dentro de suas respectivas validades, ficam dispensadas da apresentação da documentação especificada no item 8.2 (com exceção da documentação relativa à eleição dos administradores, no caso de sociedades por ações, e dos documentos comprobatórios da posse da diretoria em exercício, no caso de sociedades simples), letras “a” a “f” do item 8.3 e letra “a” do item 8.4.

9.2 - Na hipótese de não constar nos documentos indicados na letra “a” do item 8.4 e letra “a” do item 8.5 o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos se emitidos no período de 6 (seis) meses anteriores à data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste edital.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1 - A habilitação e inabilitação do licitante será decidida pelo Pregoeiro de acordo com as análises realizadas pelos membros da Equipe de Apoio.

10.1.1 - O membro da equipe de apoio lotado no Serviço de Cadastro de Fornecedores será responsável pela análise dos documentos pertinentes ao Cadastro de Fornecedores;

MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS
PREGÃO ELETRÔNICO
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

10.1.2 - O membro da equipe de apoio indicado pela Unidade Técnica será responsável pela análise de todos os documentos de ordem técnica, inclusive de Qualificação Técnica.

10.2 - Com base nos documentos apresentados, o Pregoeiro inabilitará a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido no edital, ou fazê-lo de maneira incompleta, incorreta ou com borrões, rasuras, entrelinhas, em desacordo com este edital, ou com validade vencida, ou ainda qualquer outro vício que o invalide.

10.3 - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.4 - Para habilitação de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 8.3 (Regularidade Fiscal e Trabalhista), ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação, desde que sanados conforme prazo estabelecido na cláusula 10.6;

10.5 - A licitante somente será habilitada nas condições da cláusula 10.4, se comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.6 - Para tanto, a comprovação de que trata a cláusula 10.5 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento que a licitante for declarada provisoriamente vencedora do certame, prorrogável por mais **05 (cinco) dias úteis** a critério da Administração.

10.7 - Por ocasião da retomada da sessão pública, após consulta ao serviço de cadastro de fornecedores do Município, o Pregoeiro informará sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

10.8 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame;

10.9 - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11 – DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

11.1 - A Ata da sessão pública conterá o registro, pelo sistema, de todas as etapas e ocorrências do pregão verificadas durante a sua realização, incluindo a transcrição do *chat* e apresentando o resultado do pregão até a adjudicação do objeto do certame.

11.2 - Caberá ao pregoeiro registrar as considerações finais, inclusive, a informação aos que manifestaram a intenção de recorrer, se houver, do prazo para a apresentação dos memoriais de razões do recurso e, aos demais, das contrarrazões, assim como os eventuais documentos que desejarem anexar para instruir essas peças.

11.3 - Mediante comando do Pregoeiro, a ata será finalizada e a sessão pública encerrada, sendo, então, divulgada para todos pelo Sistema.

12 – DA DESCONEXÃO

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS
PREGÃO ELETRÔNICO
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

12.1 – A desconexão simultânea do Sistema Eletrônico, com os participantes e com o Pregoeiro, implicará suspensão da Sessão Pública do pregão eletrônico e o seu reinício somente ocorrerá após comunicação eletrônica expressa aos licitantes.

12.2 – A desconexão do Sistema Eletrônico com o pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e a sua retomada, no ponto em que foi suspensa, sem prejuízo dos atos realizados até então;

b) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.3 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.4 – A desconexão do Sistema Eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

12.5 – Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13 – DO RECURSO

13.1 – A interposição de recurso, deverá observar o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.

13.1.1 – Ao final da Sessão Pública, a licitante que desejar recorrer das decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção, no prazo de 10 (dez) minutos, utilizando, exclusivamente, de campo próprio disponibilizado no Sistema Eletrônico, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.1.2 – Os memoriais contendo as razões de recurso, deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou lavratura da ata, os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais terão início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.2 – O Sistema não admitirá recursos e contrarrazões interpostos após os respectivos prazos legais, bem como não serão conhecidos aqueles que não forem enviados por meio do Sistema Eletrônico de Compras.

13.2.1 – Uma exceção ao item 13.2 será quando o sistema estiver inoperante e ainda estiver dentro do prazo de recurso, quando será aceito somente pelo e-mail do pregoeiro, e com comprovação de resposta de recebimento.

13.3 – O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

13.3.1 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS
PREGÃO ELETRÔNICO
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

13.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

14 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

15 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1 - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, se o caso, na forma de anexo, o registro:

15.1.1 - dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

15.1.2 - dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

15.2 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

15.3 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.4 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.5 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, na seguinte hipótese:

15.5.1 - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital;

15.6 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

15.6.1 - convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

15.6.2 - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16 – DA CONTRATAÇÃO

16.1 – Considerar-se-á efetivamente celebrada a contratação no dia subsequente ao envio, por meio eletrônico, da N.E. - Nota de Empenho e respectiva A.F. - Autorização de Fornecimento, dando início, a partir dessa data, ao prazo de entrega do objeto do contrato.

16.2 – A manifestação do fornecedor, contrária à contratação, recusando-se a receber, ou devolvendo a N.E. - Nota de Empenho, caracteriza descumprimento total do contrato, acarretando as consequências descritas nos subitens 18.2.3 e 18.2.4.3.

16.3 – Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, ou agir conforme descrito no subitem 16.2, fica facultado à

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS
PREGÃO ELETRÔNICO
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, nas condições estabelecidas no item 15.1.1 e 15.1.2.

17 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 – O material deverá ser entregue no endereço indicado na A.F. – Autorização de Fornecimento, acompanhado de laudo de qualidade analítico laboratorial, nos termos da especificação do item, quando nela exigido, sendo a descarga por conta do fornecedor, que deverá acatar as orientações dos funcionários recebedores da Unidade competente.

17.2 – A entrega do material será aferida pela Unidade competente, em conformidade com as especificações deste Edital.

17.3 – Documentação diversa daquela necessária à habilitação, quando solicitada na especificação do material, deverá ser entregue juntamente com este, em original ou cópia autenticada.

17.4 – O prazo de validade do material, quando constante da especificação, será contado a partir da data da entrega.

17.5 – As amostras solicitadas, quando não utilizadas em teste, poderão ser retiradas em até 10 (dez) dias contados da data da divulgação da homologação do resultado. Após esse prazo, o Município reserva-se no direito de utilizar o material.

17.6 – Constatadas irregularidades no fornecimento pertinentes à especificação, o Município poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

17.6.1 – Na hipótese de substituição, o CONTRATADO deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua notificação, mantido o preço inicialmente contratado.

17.7 – Constatadas irregularidades no fornecimento referente às quantidades, o Município poderá determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

17.7.1 – Na hipótese de complementação, aplicar-se-á o disposto no subitem 17.6.1.

17.8 – Recebido definitivamente o material, será emitida a Nota de Liquidação pela Unidade competente, seguindo-se a emissão da Ordem de Pagamento.

18 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21:

18.1.1 – Dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3 – Dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS
PREGÃO ELETRÔNICO
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

18.1.5 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.5.1 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.5.2 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

18.1.5.3 - Deixar de apresentar amostra;

18.1.5.4 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, ou instrumento que lhe substitua quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.9 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.10.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.10.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.10.3 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.10.4 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

18.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1 - advertência;

18.2.2 - impedimento de licitar e contratar;

18.2.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2.4 - multas:

18.2.4.1 - multa de 10% (Dez por cento) sobre a parcela remanescente, no caso de inexecução parcial do contrato;

18.2.4.2 - multa de 1% (Um por cento), por dia de atraso, sobre o valor correspondente à entrega que estiver em desacordo com os prazos estipulados, até o limite de 10% (dez por cento);

18.2.4.3 - multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total;

MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS
PREGÃO ELETRÔNICO
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

18.2.4.4 – multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor do contrato ou do item correspondente, no caso de constatação, pelo Município, de que o material fornecido é diverso das especificações e/ou de má qualidade; e

18.2.4.5 – multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada em assinar/receber o contrato.

18.2.4.6 – multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do documento fiscal apresentado para fins de pagamento pelo descumprimento do item 19.6 deste edital, podendo o contrato ser rescindido após três ocorrências consecutivas.

18.2.4.7 – As multas são independentes entre si; a aplicação de uma, não exclui a aplicação das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei, observado o limite máximo de 30% do total do contrato licitado ou celebrado.

18.2.4.8 – O valor relativo às multas, eventualmente aplicadas, será deduzido dos pagamentos que o Município efetuar, mediante a emissão de GAM (Guia de Arrecadação Municipal). No caso de impossibilidade, será o valor inscrito na Dívida Ativa, para cobrança judicial.

18.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

18.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;

18.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.5 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.6 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.4, 18.1.5 e 18.1.10, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.7 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.8, 18.1.9, 18.1.10, 18.1.10.3 e 18.1.10.4, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5 e 18.1.10 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.8 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS
PREGÃO ELETRÔNICO
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

18.9 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.10 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.11 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18.12 - As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) - comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação;

b) - manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

18.13 - Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/21.

19 – DO PAGAMENTO

19.1 - O pagamento será efetuado no prazo do subitem 1.10 do Preâmbulo, contados da data de atestação do recebimento do material e/ou prestação dos serviços.

19.1.1 - A atestação será efetivada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

19.2 - A documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, indicado no contrato, na Autorização de Fornecimento ou Instrumento equivalente, formalizado com esta municipalidade.

19.3 - Para a Nota Fiscal Fatura que apresentar incorreção será solicitado ao fornecedor a competente Carta de Correção e o seu vencimento será contado da data de sua apresentação, se correta.

19.4 - Os pagamentos eventualmente efetuados com atraso, terão os seus valores atualizados monetariamente de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, entre a data prevista para adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

19.5 - Estão excluídos os atrasos motivados pela contratada, independentemente de eventual prorrogação autorizada pelo Município.

19.6 - A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

19.6.1 - Os respectivos pagamentos ficarão condicionados ao cumprimento do item acima.

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS
PREGÃO ELETRÔNICO
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

19.6.2 - Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária.

19.7 - Conforme Decreto Municipal 21905/2022, o IR incidente sobre esta contratação será retido pelo MUNICÍPIO nos termos da Instrução Normativa RFB Nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 e tabela anexa à Instrução.

20 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1 – Até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, qualquer pessoa poderá, em campo próprio do Sistema Eletrônico de Compras, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o edital do Pregão Eletrônico.

20.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.3 – Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

20.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.5 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21 - Das DISPOSIÇÕES da ATA de REGISTRO de PREÇOS:

21.1. As obrigações decorrentes deste Pregão Eletrônico consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preços, cuja *Minuta* é parte integrante do presente Edital, como sendo o seu ANEXO I.

21.2. Para assinatura da Ata de Registro de Preços, no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS do Município, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação formal da Adjudicatária. Se a Adjudicatária não o fizer neste prazo ser-lhe-ão aplicadas as penalidades previstas em lei.

21.2.1. A Ata de Registro de Preço deverá ser assinada pelo representante legal da Adjudicatária (Diretor, Sócio da empresa ou Procurador), mediante apresentação do Contrato Social e, na hipótese de nomeação de Procurador, também de Procuração e cédula de identidade do representante.

21.2.2. A critério da Administração, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da Adjudicatária e aceita pela Administração.

21.2.2.1. O não cumprimento dos prazos estabelecidos nos itens 21.2 e 21.2.2, poderá a Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

21.2.3. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável por até igual período, nos termos do Decreto Municipal Nº 22.260/2023 e desde que comprovado o preço vantajoso mediante pesquisa mercadológica.

MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS
PREGÃO ELETRÔNICO
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

21.2.4. A Administração não estará obrigada a adquirir os materiais/serviços, objeto deste Pregão Eletrônico, do detentor da Ata de Registro de Preços, resguardado o seu direito de preferência em caso de igualdade de condições.

21.2.5. O(s) preço(s) unitário(s) a ser(em) registrado(s) será(ao) aquele(s) ofertado(s) pela(s) respectiva(s) Adjudicatária(s), após a etapa de lances do presente Pregão Eletrônico.

21.3. As solicitações para o fornecimento dos materiais/serviços constantes da Ata de Registro de Preços serão formuladas através de A.F. - Autorizações de Fornecimento, emitidas pelo Departamento de Licitações e Materiais, nos termos da cláusula 14.1 deste Edital.

21.4. A detentora da Ata de Registro de Preços ficará obrigada a atender todas as A.F's. - Autorizações de Fornecimento efetuadas durante a vigência da respectiva Ata.

22 – Do REGIME de PREÇOS:

22.1 – Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

b) decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

c) resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

23 - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

23.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a unidade gestora da ARP convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

23.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

23.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, a unidade gestora da ARP convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

23.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, a unidade gestora da ARP procederá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

23.1.4 - Caso haja a redução do preço registrado, e houverem contratos firmados, será avaliada a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

23.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS
PREGÃO ELETRÔNICO
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

23.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

23.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela unidade gestora da ARP e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 24.1, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

23.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a unidade gestora da ARP convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 15.1.1 e 15.1.2.

23.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, a unidade gestora da ARP procederá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 24.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

23.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 23.2 e no item 23.2.1, a unidade gestora da ARP atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

23.2.6 - A unidade gestora da ARP comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

24 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

24.1 – O registro do licitante vencedor será cancelado pela unidade gestora da ARP quando:

24.1.1 – descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

24.1.2 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

24.1.3 – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

24.2 – Na hipótese do inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja a unidade gestora da ARP o responsável pela aplicação da sanção, poderá a unidade gestora da ARP, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

24.2.1 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens: 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3 será formalizado por despacho da unidade gestora da ARP, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24.3 – O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

24.3.1 – por razão do interesse público

24.3.2 – pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

24.3.3 – a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

25 – REAJUSTE DOS PREÇOS

MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS
PREGÃO ELETRÔNICO
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

25.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado;

25.2 – Nos termos da Lei 14.133/2021, ultrapassados os 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, e mediante o requerimento expresso da contratada os preços poderão ser reajustados, obedecendo o seguinte critério:

a) Fica eleito o IPCA, como índice geral de preços básicos a ser utilizado, como segue:

b) Na eleição do índice (observada a variação de 12 meses):

- Um mês de retroação da data base (mês do orçamento);

- Um mês de retroação da incidência.

c) A incidência do reajuste contratual dar-se-á no 13º (décimo terceiro) mês, contado da data do orçamento estimado e assim sucessivamente.

d) Fica reservado ao Município o direito de efetuar pesquisa de mercado para fins de avaliação de preços.

e) Em decorrência da avaliação da pesquisa de mercado, o Município poderá deferir, deferir parcialmente ou indeferir o pleiteado, mediante ato devidamente fundamentado.

f) O pagamento do reajuste apurado, somente será devido a partir da data do pedido protocolado pela Contratada no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS, sito a Avenida Kennedy, nº 1.100, neste Município.

26 - DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 – A participação da empresa nesta licitação, com a gravação da proposta, significa que tem pleno conhecimento dos termos deste edital e que se responsabiliza pela veracidade das seguintes informações:

a) que nenhum dos seus dirigentes, gerentes, acionistas, responsáveis técnicos e funcionários sejam servidores deste Município, sob qualquer regime de contratação;

b) que não possui fato impeditivo para contratação com o serviço público;

c) não se enquadrem nas vedações de participação previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

26.2 – Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.3 – Informações, casos omissos e questões relativas ao procedimento eletrônico são da competência do Departamento de Licitações e Materiais – SA-2, cujo endereço está disponível no sítio do COMPRAS/SBC. E-mail: sa-211@saobernardo.sp.gov.br.

26.4 – Esse edital padrão foi aprovado pela Procuradoria Geral do Município conforme manifestação inserta no processo administrativo SB 138773/2023.

26.5 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada, será competente o Foro da Comarca de São Bernardo do Campo.

**MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS
PREGÃO ELETRÔNICO
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

A N E X O I

MINUTA da ATA de REGISTRO de PREÇOS

Pregão Eletrônico nº / 20....	PC nº / 20....
--	-----------------------------

ATA de REGISTRO de PREÇOS nº / 20....

1 – OBJETO: Registro de Preços de, para eventual aquisição de, conforme especificações a seguir, para atendimento das necessidades da Secretaria do Município de São Bernardo do Campo.

1.1 – Aplica-se à presente Ata de Registro de Preços todas as condições estabelecidas no respectivo Edital da licitação do Pregão Eletrônico PE nº ____/____;

1.2 - O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável por até igual período, nos termos do Decreto Municipal Nº 22.260/2023 e desde que comprovado o preço vantajoso mediante pesquisa mercadológica.

1.3 – Os preços aqui registrados terão validade por 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;

1.4 – As eventuais futuras despesas serão suportadas pelas seguintes Dotações Orçamentárias: neste exercício, e no próximo, das dotações correspondentes.

2 – DETENTORA do PREÇO REGISTRADO:

..... (*nome, CNPJ, endereço, fone, e-mail, etc.*)

3 – PREÇO(S) REGISTRADO(S):

Itens	ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS (Constando: Marca e Fabricante)	Quantidade Estimada e Unidade de Medida	Anual e Unidade	R\$ Unitário Registrado

4 – PRAZO de ENTREGA / PRESTAÇÃO dos SERVIÇOS:

4.1 – O prazo de entrega dos materiais/produtos **não será superior a (.....) dias**, contados a partir do dia subsequente ao envio, por meio eletrônico, da A.F. - Autorização de Fornecimento e da respectiva N.E. – Nota de Empenho.

5 – PENALIDADES:

5.1 – Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a detentora da Ata as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

5.2 – advertência;

5.3 – impedimento de licitar e contratar;

5.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS
PREGÃO ELETRÔNICO
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

5.5 – multas:

5.5.1 – multa de 10% (Dez por cento) sobre a parcela remanescente, no caso de inexecução parcial do contrato;

5.5.2 – multa de 1% (Um por cento), por dia de atraso, sobre o valor correspondente à entrega que estiver em desacordo com os prazos estipulados, até o limite de 10% (dez por cento);

5.5.3 – multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total;

5.5.4 – multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor do contrato ou do item correspondente, no caso de constatação, pelo Município, de que o material fornecido é diverso das especificações e/ou de má qualidade; e

5.5.5 – multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada em assinar/receber o contrato.

5.5.6 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do documento fiscal apresentado para fins de pagamento pelo descumprimento do item 15.6 desta Ata, podendo o contrato ser rescindido após três ocorrências consecutivas.

5.6 – As multas são independentes entre si; a aplicação de uma, não exclui a aplicação das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei, observado o limite máximo de 30% do total do contrato licitado ou celebrado.

5.7 – O valor relativo às multas, eventualmente aplicadas, será deduzido dos pagamentos que o Município efetuar, mediante a emissão de GAM (Guia de Arrecadação Municipal). No caso de impossibilidade, será o valor inscrito na Dívida Ativa, para cobrança judicial.

6 – REAJUSTE DOS PREÇOS

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado;

6.2 – Nos termos da Lei 14.133/2021, ultrapassados os 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, e mediante o requerimento expresso da contratada os preços poderão ser reajustados, obedecendo o seguinte critério:

a) Fica eleito o IPCA, como índice geral de preços básicos a ser utilizado, como segue:

b) Na eleição do índice (observada a variação de 12 meses):

- Um mês de retroação da data base (mês do orçamento);

- Um mês de retroação da incidência.

c) A incidência do reajuste contratual dar-se-á no 13º (décimo terceiro) mês, contado da data do orçamento estimado e assim sucessivamente.

d) Fica reservado ao Município o direito de efetuar pesquisa de mercado para fins de avaliação de preços.

e) Em decorrência da avaliação da pesquisa de mercado, o Município poderá deferir, deferir parcialmente ou indeferir o pleiteado, mediante ato devidamente fundamentado.

MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS
PREGÃO ELETRÔNICO
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

f) O pagamento do reajuste apurado, somente será devido a partir da data do pedido protocolado pela Contratada no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS, sito a Avenida Kennedy, nº 1.100, neste Município.

7 – CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

7.1 – O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias fora a quinzena, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e contados da data de atestação do recebimento do material e/ou prestação dos serviços.

7.1.1 – A atestação será efetivada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

7.2 – A documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, indicado no contrato, na Autorização de Fornecimento ou Instrumento equivalente, formalizado com esta municipalidade.

7.3 – Para a Nota Fiscal Fatura que apresentar incorreção será solicitado ao fornecedor a competente Carta de Correção e o seu vencimento será contado da data de sua apresentação, se correta.

7.4 – Os pagamentos, eventualmente, efetuados com atraso terão os seus valores atualizados monetariamente de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, apurado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, entre a data prevista para adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

7.5 – Estão excluídos os atrasos motivados pela contratada, independentemente de eventual prorrogação autorizada pelo Município.

7.6 – A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.6.1 – Os respectivos pagamentos ficarão condicionados ao cumprimento do item acima.

7.6.2 – Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária.

8 – VALOR ESTIMADO desta ATA de REGISTRO de PREÇOS:

8.1 – O montante estimado para 12 (doze) meses de fornecimento é de **R\$**
(.....).

9 – OBSERVAÇÕES:

9.1 – Os materiais/serviços deverão ser entregues de acordo com os padrões de acondicionamento, manuseio e transporte.

9.2 – Deverão ser respeitadas – também – as regras especificadas no Edital da respectiva licitação e na consequente Autorização de Fornecimento (AF).

9.3 – A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Departamento de Licitações e Materiais toda e qualquer alteração em seus dados cadastrais, para a devida atualização.

MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS
PREGÃO ELETRÔNICO
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
São Bernardo do Campo, em / / 20....

.....
(*NOME*)
(Secretário da Pasta)

.....
(*NOME*)
(Representante legal da DETENTORA do PREÇO REGISTRADO)

Testemunhas:

1. **2.**



**MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO
CAMPO SECRETARIA DE SEGURANÇA
URBANA GSSU – SSU.001**

TERMO DE REFERÊNCIA Nº GSSU-006/SSU001/2024

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Definição do objeto:

O objeto do presente certame é a contratação de empresa, para o **FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE CINTURÕES DE GUARNIÇÃO COMPLETOS (EPI)**, em poliamida (cordura 500), preto, contendo fivelas, passadores, passadores de conforto, coldres com trava **anti-arrebatamento**, porta algemas, porta carregadores, porta tonfa, porta lanterna, porta espargidor, protetor lombar, fiel retrátil e porta munição (baleiro) para o revólver, no lugar de porta carregador das pistolas, bem comum de mercado, pelo menor valor global, por lote, com fulcro do Decreto do município nº 22.260 de 30 de Março de 2023 e da Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021.

1.2. Justificativa:

Tal demanda é necessária a fim de suprir as necessidades de complemento dos uniformes de novos GCMs na Instituição, que no momento já previsto o início Curso de ingresso em meados de Junho do corrente, material considerado de proteção individual (EPI) imprescindível para acondicionar o armamento individual, munição e demais acessórios, para o desempenho da função.

Além da necessidade do curso de formação a iniciar-se, deverá também suprir as necessidades do efetivo existente, com reposições do equipamento acautelado, como também de novas turmas de formação, que supostamente poderão advir durante o período de vigência da contratação, considerando se necessário for, a prorrogação por igual período.

Os itens pretendidos são indispensáveis para as atividades de rotina dos GCMs, pois visam o correto porte das armas e munições de uso institucional e operacionalização de suas atividades laborais. Desta forma, está devidamente contemplada a necessidade, em adquirir novos acessórios de segurança, com vistas a garantir o pleno atendimento das finalidades da Guarda Civil do Município.

2. FORMA DE CONTRATAÇÃO

2.1. A indicação do tipo de contratação será através de licitação na modalidade Pregão, com fundamento no artigo 28, I, da Lei Federal 14.133/2021;

2.2. O negócio jurídico será formalizado através de Ata de Registro de Preços (ARP), com os pedidos através de autorização de fornecimento e nota de empenho.

2.3. Quanto à adjudicação, o critério adotado indicado será a verificação de irregularidades a serem corrigidas ou irregularidades insanáveis no procedimento, adjudicando somente depois de serem esgotados os recursos administrativos cabíveis.

2.4. Não é o caso de indicação de participação de consórcios de empresas.

2.5. Não será admitido a subcontratação do objeto.

3. REQUISITOS DO FORNECEDOR

3.1. A empresa classificada deverá apresentar:

3.1.1. **amostras dos produtos ofertados**, conforme especificações, acompanhadas das respectivas fichas técnicas, com descrição completa do produto, datadas e assinadas, conforme abaixo:

a. **lote 1 – item 1** - um cinturão completo, como consta nos subitens 11.1, 11.2 e 11.3, para pistola Imbel, mod MD 6, com coldre cal .40 TC;

b. **lote 2 - item 2** - um cinturão completo, como consta nos subitens 11.1, 11.2 e 11.3, para pistola Taurus, mod PT 838, com coldre cal 380;

c. **lote 2 - item 3** - um cinturão completo, como consta nos subitens 11.1, 11.2 e 11.3, com o respectivo coldre com baleiro, para revólver Taurus, mod 82 S, cal 38,

3.1.2. **laudo técnico, do tecido Cordura 500**, emitido em nome do interessado, por laboratório habilitado e capacitado para tanto, constando:

(1). Fio 100% poliamida,

(2). Gramatura total do tecido,

(3). Número de fios por centímetro da trama e do urdume.

3.1.3. **Atestado de Capacidade Técnica, (original ou cópia autenticada), datados e assinados** em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de no **mínimo 40% (quarenta por cento) do objeto**, compatível com o respectivo lote licitado;

3.1.4. A não apresentação de quaisquer um dos quesitos acima, desclassificará automaticamente a empresa licitante, sendo convocada a empresa 2ª colocada e, se assim persistir, as demais colocadas sucessivamente;

e. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente;

4. FORMALIZAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA DE ATA

O instrumento do negócio será através de autorização de fornecimento (AF) e respectiva nota de empenho, com prazo de vigência da Ata de um ano.

5. MODELO DE GESTÃO

5.1. A gestão do cumprimento da execução do objeto será da responsabilidade do Subcomandante, em consonância com o Comandante da GCM.

5.2. As comunicações entre o órgão e a contratada deverão ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. **Prazo de entrega do objeto: O prazo de entrega do objeto, a cada uso da Ata de Registro de Preços, será de até 30 (trinta) dias, a contar da emissão da AF e nota de empenho;**

6.2. O objeto deverá ser entregue à Rua Mal Deodoro, 1737, Bairro Centro – São Bernardo do Campo.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Entregar o objeto de acordo com as especificações descritas neste Termo e da legislação pertinente, bem como dentro dos prazos estabelecidos;

7.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações correspondentes à contratação, assumindo todas as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros;

7.5. Garantir a boa qualidade do produto ofertado;

7.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo preposto da contratante, se for o caso, pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.7. A contratada deverá arcar com todos os custos decorrentes do transporte para a entrega do objeto.

8. REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 10 (dez) dias, pelo responsável pelo acompanhamento ou fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e proposta;

8.2. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto;

8.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

8.4. O recebimento provisório ou definitivo, não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

8.5. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com a legislação e ou as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação à contratada e às suas custas, sem onus para o município, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

8.6. A garantia do produto se dará no mínimo pelo prazo de 12 (doze) meses, prevalecendo a garantia prevista na proposta ou manual do fabricante, caso seja superior a mínima exigida neste Termo.

9. PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

Conforme o estabelecido no Edital, a cargo do Departamento de Licitações e materiais.

10. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por intermédio de crédito em conta corrente da contratada, no prazo

de 15 dias, fora a quinquena.

11. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

11.1. Cinturão:

11.1.1 **Corpo do Cinto:** fita de 50 mm de largura, comprimento variando por tamanho, confeccionado em poliamida (Cordura 500), na cor preta, sem furações ou ilhoses, enchimento de Etil Vinil Acetato (EVA) de 2 mm espessura e colado ao recouro de 1 mm nas extremidades e forrado internamente, tendo em toda sua extensão velcro em poliamida de 25mm de largura para regulagem da cintura, será debruado em costura dupla paralela em toda volta com fita de 25 mm.



Foto ilustrativa – fig 01

11.1.2 **Fivela:** 02 (duas) peças em poliamida, nylon P A 6.6, cor preta, de 50 mm, do tipo engate rápido, na cor preta, com acabamento fosco, lisa e com sistema de abertura por três pontos, com resistência máxima a tração não inferior a 70 Kgf . (referência fabricação Piter Pan)



Figuras ilustrativas



Figura 2ª

11.1.3. **Passadores:** um passador de fita de poliamida de 25mm em cada extremidade para ajuste da fivela;

11.1.4. **Protetor lombar acolchoado:** confeccionado em poliamida (Cordura 500) preto, com 85 mm de largura, enchimento de Etil Vinil Acetato (EVA) de 2 mm de espessura e forrado internamente em tecido aerado. Possui 3 passadores (dois nas extremidades e um no centro) de velcro tipo macho e fêmea para se fixar ao cinturão. O protetor deverá ser debruado em toda sua volta com debrum de 25 mm de largura.





Foto ilustrativa – Fig 03

11.1.5. **Passador de conforto** - 4 (quatro) passadores confeccionados com fita de poliamida de 25mm de largura, sobreposto a mesma (dupla) e fechado através de dois botões de pressão de latão preto.

11.1.6. **Porta carregador duplo** - Confeccionado em seu corpo e tampas com poliamida (Cordura 500), enchimento de EVA 2mm e na parte frontal em poliamida (Cordura 500) com enchimento interno, **moldado** em polipropileno de 1mm de espessura no formato do acessório. **A tampa é destacável através de velcro** permitindo ajuste conforme o modelo do carregador. Debruado com fita de 25mm em costura dupla e arremate com linha de poliamida 40 e fechamento através de botão de pressão em latão preto. Sua fixação ao cinturão é feita através de passador duplo (horizontal e vertical – permite mudança de posição do acessório no cinturão) na parte traseira, confeccionado em poliamida (Cordura 500) e enchimento de EVA 2mm (enchimento somente no passador interno) possuindo velcro de 25 mm de largura por toda a extensão, permitindo fixação do acessório ao cinturão. Destinado às Pistolas Taurus cal .380, mod PT 838 e Imbel cal .40 TC, mod MD6, com dimensões distintas.



Figura 4



Figura 4A

Fotos ilustrativas

11.1.7. **Porta Algemas** - Com 120 mm de largura por 130 mm de altura e confeccionado em seu corpo com poliamida (Cordura 500), enchimento de EVA 2mm e na parte frontal em poliamida (Cordura 500) com enchimento interno, **moldado** em polipropileno de 1mm de espessura no formato do acessório. Debruado com fita de 25mm em costura dupla e arremate com linha de poliamida 40 e fechamento através de botão de pressão em latão preto. Sua fixação ao cinturão é feita através de passador na parte traseira confeccionado com cadarço de poliamida de 45 mm de

largura e possui internamente velcro de 25 mm de largura por toda a extensão, permitindo fixação do acessório ao cinturão. Deverá ainda possuir um compartimento em couro costurado internamente na peça, para alojar a chave da algema.



Figura 5



Figura 5A

Figuras ilustrativas

11.1.8. **Porta Tonfa** - com 85 mm de largura por 110 mm de altura e confeccionado em seu corpo com poliamida (Cordura 500), enchimento de EVA 2mm; na parte frontal no lado externo do passante, a meia altura deste, deverá ser afixado através de costura reforçada, uma presilha em cadaço com 25 mm de largura e 1,6 mm de espessura por 140 mm de comprimento com dobra de 20 mm nas extremidades para reforço na colocação do botão de pressão de latão preto, que tem a finalidade de prender o cabo da tonfa. A argola de aço deverá ser afixada ao passante através de presilha em cadaço duplo com 25 mm de largura e 1,6 mm de espessura, ficando a argola suspensa na altura da extremidade inferior do cinturão, a fim de que quando a tonfa estiver sendo portada por usuário a pé, esta permaneça verticalmente ao mesmo. Debruado com fita de 25mm em costura dupla e arremate com linha de poliamida 40. Sua fixação ao cinturão é feita através de passador confeccionado pela própria estrutura do acessório e possui internamente velcro de 25 mm de largura por toda a extensão, permitindo fixação ao cinturão.



Figura 6



figura 6A

Fotos ilustrativas

11.1.9. **Porta Espargidor** - Com 60 mm de largura por 200 mm de altura e confeccionado em seu corpo com poliamida (Cordura 500), enchimento de EVA 2mm e na parte frontal em poliamida (Cordura 500), com enchimento interno, **moldado** em polipropileno de 1mm de espessura no formato do acessório. Debruado com fita de 25mm em costura dupla e arremate, com linha de

poliamida 40 e fechamento através de botão de pressão em latão preto. Sua fixação ao cinturão é feita através de passador na parte traseira confeccionado com cadarço de poliamida de 25 mm de largura e possui internamente velcro de 25 mm de largura por toda a extensão, permitindo fixação do acessório ao cinturão.



Figura 7



Foto 7A

Figura ilustrativa

11.1.10. **Porta lanterna** - Com 60 mm de largura por 160 mm de altura e confeccionado em seu corpo e tampas com poliamida (Cordura 500), enchimento de EVA 2mm e na parte frontal em poliamida (Cordura 500), com enchimento interno, **moldado** em polipropileno de 1mm de espessura no formato do acessório. Debruado com fita de 25mm em costura dupla e arremate com linha de poliamida 40 e fechamento através de botão de pressão em latão preto. Sua fixação ao cinturão é feita através de passador, confeccionado em poliamida (Cordura 500) e enchimento de EVA 2mm, possuindo velcro de 25 mm de largura por toda a extensão, permitindo fixação do acessório ao cinturão.



Figura 8 – Figura Ilustrativa

11.1.11. **Porta Munição (Baleiro) para cartuchos cal 38** (apenas para o cinto do revólver)

Confeccionado em seu corpo e tampa com poliamida (Cordura 500), enchimento de EVA 2mm e na parte frontal em poliamida (Cordura 500) com enchimento interno, moldado em polipropileno de 1mm de espessura no formato do acessório. Debruado com fita de 50 mm em costura dupla e arremate com linha de poliamida 40 e fechamento em toda a extensão através de velcro na cor preta, de 25 mm de largura. Sua fixação ao cinturão é feita através de passador triplo, confeccionado em poliamida (Cordura 500) e enchimento de EVA 2mm, capacidade para 12 (doze) cartuchos.

11.1.12. **Fiel retrátil** - Fiel Retrátil com Trava em Poliamida Tipo 6, na cor preta, formando um pequeno Estojo com 6,0 cm de comprimento por 7,0 cm de altura, espessura de 2,7 a 2,9 cm e peso de 68 gramas, deverá ter a personalização com o brasão da GCM:

a. Deve ser acoplado ao Cinto de Guarnição do usuário, proporcionando-lhe livres movimentos com a arma de fogo em vários ângulos e posições, mantendo-a ligada ao Cinturão através de um Fio de Poliamida.

b. O Estojo deve ser fechado por 4 (quatro) parafusos em aço oxidado, tendo internamente uma mola tipo espiral em aço inox, tratada contra corrosão e intempéries.

c. O Fiel deve ser afixado ao Cinturão através de um Passador confeccionado em Poliamida Tipo 6, com 6,5 cm de comprimento por 1,9 cm de largura e espessura de 4 mm, o qual será travado à base do conjunto por meio de uma Trava de Fixação de 2 (dois) dentes com 2,0 a 2,2 cm de comprimento. A outra ponta do Passador deve ser presa à base do Estojo através de um Pino de Fixação, formando uma dobradiça de 5 (cinco) anéis com extensão de 2,4 cm. A Trava de Fixação, quando fechada, deve preservar um espaço interno (vão) de aproximadamente 4 mm, permitindo que o Fiel fique preso ao Cinturão de uma maneira justa e que não se movimente. Trava de Segurança em Zamac nº 5 com tratamento superficial em zinco preto - dispositivo que trava a queda da arma, impossibilitando que a mesma venha a se chocar ao solo, ficando assim engatada ao Fiel Retrátil a uma distância de 30 cm. O Carretel do Fiel deve girar livremente quando necessário a utilização da arma de fogo. **O Fio de Poliamida** deve ser preso no grampo com nó único de cinco voltas, **tendo as seguintes características:** - Urdume: 32 fios de nylon 2; - Enchimento: 8 fios de nylon 240; - Ruptura: 45 Kgf; - Alongamento: 8%; o conjunto Mosquetão e Girador deve ser confeccionado em Aço ABNT 1070, com tratamento superficial de zinco, na cor preta.



Fig 9



Fig 9A

Fotos ilustrativas

11.2. Coldres

11.2.1. Coldre para Pistolas Imbel cal .40 TC, mod MD6 - em poliamida com trava anti-arrebatamento

11.2.1.1. Coldre em poliamida com trava anti-arrebatamento: Confeccionado em poliamida (Cordura 500), forrado com couro tipo vaqueta com espessura de 1 mm, possuindo entre os dois couros E.V.A. (Etil Vinil Acetato), uma chapa em aço SAE 1070 espessura 0,3 mm, costurado em todo seu contorno, resultando em uma espessura total entre 3,4 e 3,6 mm. O coldre é debruado em toda sua volta com debrum de poliamida, medindo 25 mm de largura por 0,6 mm de espessura;

11.2.1.2. **Chapa interna:** deverá possuir três porcas devidamente fixadas para permitir a união do coldre à alça, por intermédio dos três parafusos allen inox cabeça abaulada M5 x 8 mm. Fechamento da arma no coldre: através de botão de pressão/100, em metal (latão); este botão de pressão será fixado na tira interna do coldre, conjugado com uma chapa de aço inoxidável medindo 30 mm por 15 mm com as pontas arredondadas, cuja finalidade é facilitar o acionamento do botão,

havendo ainda o reforço de um rebite nesta fixação; o botão de pressão deverá ser fixado de modo que após o seu fechamento, a arma fique presa bem justa, não permitindo de maneira alguma que a mesma saia do coldre sem a sua abertura; **alojamento da arma no coldre: devido às características peculiares próprias deste coldre, o mesmo deve proporcionar um encaixe perfeito da arma e um saque rápido suave e sem esforço;**

11.2.1.3. **Alça:** confeccionada em Poliamida Cordura 500, tendo em todo o seu interior E.V.A. (Etil Vinil Acetato), uma chapa de aço SAE 1070 espessura 0,8 mm estampada de maneira a proporcionar uma angulação que afasta aproximadamente 2,5 cm o coldre, permitindo distância apropriada para uso do colete à prova de balas e maior conforto para sentar. A alça é debruada em toda sua volta com debrum de poliamida, medindo 25 mm de largura por 0,6 de espessura. Possui três furos para fixação do coldre, os quais devem ser protegidos por ilhoses de latão com arruelas de aço inox;

11.2.1.4. **Enchimento:** será feito em duas partes. A parte superior possui uma peça moldada de Poliamida PSA I com a propriedade de travar a arma. Este dispositivo trava a arma pelo seu guarda-mato, possibilitando o saque somente pelo usuário, tendo em vista que para ser destravada, ele deverá movimentar a arma para o lado interno do coldre. Sendo assim, fica descartada a possibilidade de outro indivíduo sacar a arma ou que ela caia do coldre. Sua fixação é feita através de 1 (um) rebite frontal, 2 (dois) parafusos frontais e 2 (dois) parafusos traseiros (parafusos allen inox de cabeça abaulada). A parte inferior é composta de três tiras de neolite totalizando 8 mm de espessura costurada com linha de poliamida, cordonê 10. Fixação do coldre à alça: através de 03 (três) parafusos allen inox cabeça abaulada, em aço oxidado, rosca M 5;

11.2.1.5. **Costuras:** para o contorno do coldre, da alça, e do passador deverá ser utilizada linha de nylon nº 30; para o fechamento do coldre linha cordonê nº 10, e para o fechamento do passador linha de nylon nº 30.

11.2.1.6. Medidas do coldre:

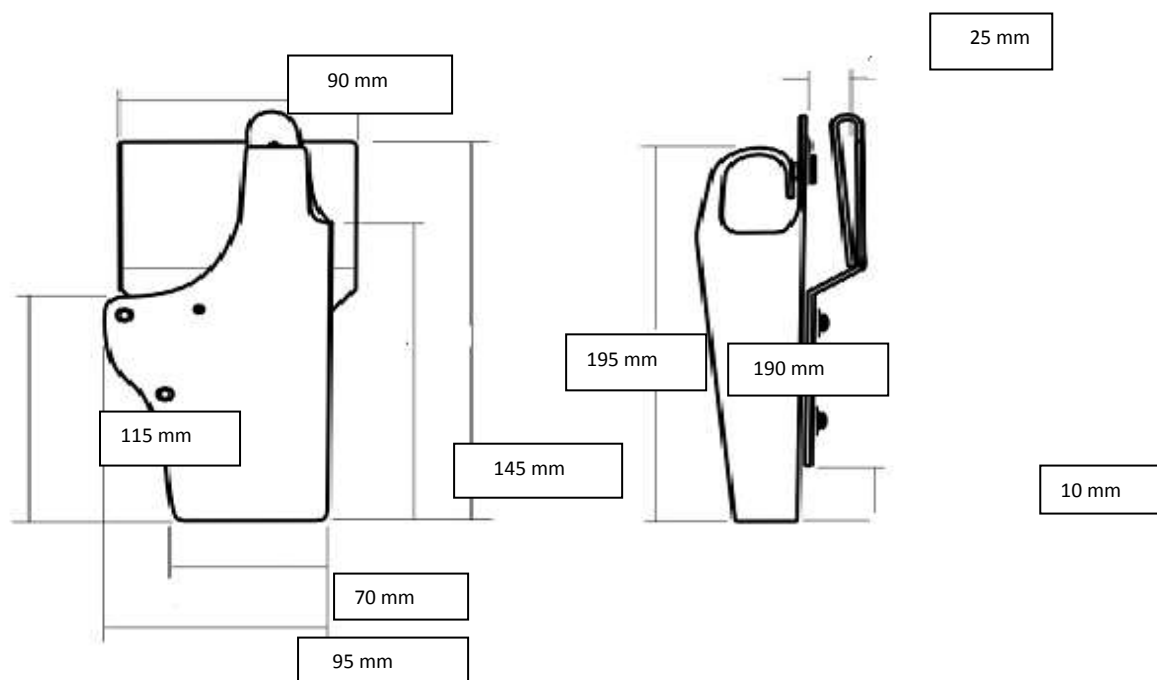


Figura 16

Figura 16A

Coldre para Pistola Imbel, cal .40 TC, mod MD6

11.2.2. Coldre para Pistola Taurus cal .380, mod PT 838, em poliamida com trava anti-arrebatamento

11.2.2.1. Coldre em poliamida com trava anti-arrebatamento: Confeccionado em poliamida (Cordura 500), forrado com couro tipo vaqueta com espessura de 1 mm, possuindo entre os dois couros E.V.A. (Etil Vinil Acetato), uma chapa em aço SAE 1070 espessura 0,3 mm, costurado em todo seu contorno, e resultando em uma espessura total entre 3,4 e 3,6 mm. O coldre é debruado em toda sua volta com debrum de poliamida, medindo 25 mm de largura por 0,6 de espessura;

11.2.2.2. **Chapa interna:** deverá possuir três porcas devidamente fixadas para permitir a união do coldre à alça, por intermédio dos três parafusos allen inox cabeça abaulada M5 x 8 mm. Fechamento da arma no coldre: através de botão de pressão /100, em metal (latão); este botão de pressão será fixado na tira interna do coldre conjugado com uma chapa de aço inoxidável medindo 30 mm por 15 mm com as pontas arredondadas cuja finalidade é facilitar o acionamento do botão, havendo ainda o reforço de um rebite nesta fixação; O botão de pressão deverá ser fixado de modo que após o seu fechamento, a arma fique presa bem justa, não permitindo de maneira alguma que a mesma saia do coldre, sem a sua abertura; Alojamento da arma no coldre: devido às características peculiares próprias deste coldre, o mesmo deve proporcionar um encaixe perfeito da arma e um saque rápido suave e sem esforço;

11.2.2.3. **Alça:** confeccionada em Poliamida Cordura 500, tendo em todo o seu interior E.V.A. (Etil Vinil Acetato), uma chapa de aço SAE 1070 espessura 0,8 mm estampada de maneira a proporcionar uma angulação que afasta aproximadamente 2,5 cm o coldre, permitindo distância apropriada para uso do colete à prova de balas e maior conforto para sentar. A alça é debruada em toda sua volta com debrum de poliamida, medindo 25 mm de largura por 0,6 de espessura. Possui três furos para fixação do coldre, os quais devem ser protegidos por ilhoses de latão com arruelas de aço inox;

11.2.2.4. **Enchimento:** será feito em duas partes. A parte superior possui uma peça moldada de Poliamida PSA I com a propriedade de travar a arma. Este dispositivo trava a arma pelo seu guarda-mato, possibilitando o saque somente pelo usuário, tendo em vista que para ser destravada, ele deverá movimentar a arma para o lado interno do coldre. Sendo assim, fica descartada a possibilidade de outro indivíduo sacar a arma ou que ela caia do coldre. Sua fixação é feita através de 1 rebite frontal, 2 parafusos frontais e 2 parafusos traseiros (parafusos allen inox de cabeça abaulada). A parte inferior é composta de três tiras de neolite totalizando 8 mm de espessura costurada com linha de poliamida cordonê 10. Fixação do coldre à alça: através de 03 parafusos allen inox cabeça abaulada, em aço oxidado, rosca M 5;

11.2.2.5. **Costuras:** para o contorno do coldre, da alça, e do passador deverá ser utilizada linha de nylon nº. 30; para o fechamento do coldre linha cordonê nº. 10, e para o fechamento do passador linha de nylon nº 30.

11.2.2.6. **Medidas do coldre:**

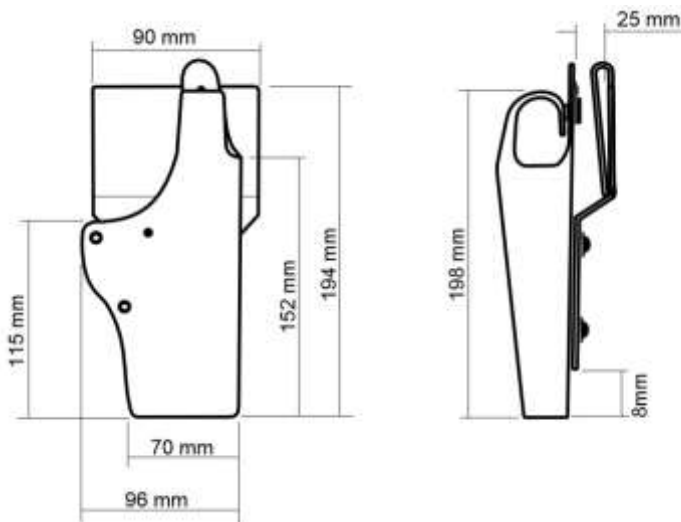


Figura 14A

Figura 14

Coldre para Pistola cal 380 Taurus mod PT 838

11.2.3. Coldre para Revolver Taurus cal .38, mod 82 S, 6 tiros - em poliamida com trava anti-arrebatoamento

11.2.3.1. Coldre em poliamida com trava anti-arrebatoamento: Confeccionado em poliamida (Cordura 500), forrado com couro tipo vaqueta com espessura de 1 mm, possuindo entre os dois couros E.V.A. (Etil Vinil Acetato), uma chapa em aço SAE 1070 espessura 0,3 mm, costurado em todo seu contorno, e resultando em uma espessura total entre 3,4 e 3,6 mm. O coldre é debruado em toda sua volta com debrum de poliamida, medindo 25 mm de largura por 0,6 de espessura;

11.2.3.2. **Chapa interna:** deverá possuir três porcas devidamente fixadas para permitir a união do coldre à alça, por intermédio dos três parafusos allen inox cabeça abaulada M5 x 8 mm. Fechamento da arma no coldre: através de botão de pressão /100, em metal (latão); este botão de pressão será fixado na tira interna do coldre, conjugado com uma chapa de aço inoxidável medindo 30 mm por 15 mm com as pontas arredondadas cuja finalidade é facilitar o acionamento do botão, havendo ainda o reforço de um rebite nesta fixação; O botão de pressão deverá ser fixado de modo que após o seu fechamento, a arma fique presa bem justa, não permitindo de maneira alguma que a mesma saia do coldre, sem a sua abertura; Alojamento da arma no coldre: devido às características peculiares próprias deste coldre, o mesmo deve proporcionar um encaixe perfeito da arma e um saque rápido suave e sem esforço;

11.2.3.3. **Alça:** confeccionada em Poliamida Cordura 500, tendo em todo o seu interior E.V.A. (Etil Vinil Acetato), uma chapa de aço SAE 1070 espessura 0,8 mm estampada de maneira a proporcionar uma angulação que afasta aproximadamente 2,5 cm o coldre, permitindo distância apropriada para uso do colete à prova de balas e maior conforto para sentar. A alça é debruada em toda sua volta com debrum de poliamida, medindo 25 mm de largura por 0,6 de espessura. Possui três furos para fixação do coldre, os quais devem ser protegidos por ilhoses de latão com arruelas de aço inox;

11.2.3.4. **Enchimento:** será feito em duas partes. A parte superior possui uma peça moldada de Poliamida PSA I com a propriedade de travar a arma. Este dispositivo trava a arma pelo seu guarda-mato, possibilitando o saque somente pelo usuário, tendo em vista que para ser destravada, ele deverá movimentar a arma para o lado interno do coldre. Sendo assim, fica descartada a possibilidade de outro indivíduo sacar a arma ou que ela caia do coldre. Sua fixação é feita através de 1 rebite frontal, 2 parafusos frontais e 2 parafusos traseiros (parafusos allen inox de

cabeça abaulada). A parte inferior é composta de três tiras de neolite totalizando 8 mm de espessura costurada com linha de poliamida cordonê 10. Fixação do coldre à alça: através de 03 parafusos allen inox cabeça abaulada, em aço oxidado, rosca M 5;

11.2.3.5. **Costuras:** para o contorno do coldre, da alça, e do passador deverá ser utilizada linha de nylon nº. 30; para o fechamento do coldre linha cordonê nº. 10, e para o fechamento do passador linha de nylon nº. 30.

11.2.3.6. **Medidas do coldre:**

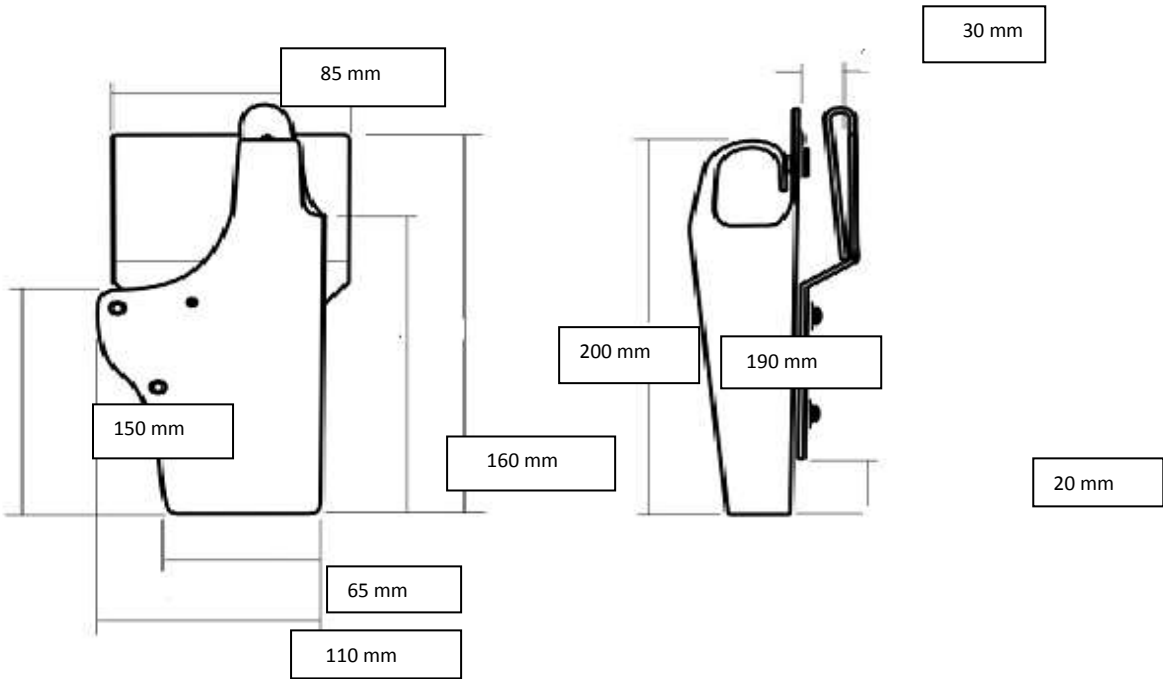


Figura 15
Coldre para Revolver Taurus cal 38 mod 82 S

Figura 15A

11.3. COMPOSIÇÃO DOS CINTURÕES

11.3.1. *A composição dos cinturões para as pistolas Imbel modelo MD6. Cal .40 TC (item 1), Taurus modelo PT 838, cal .380 (item 2), tem a mesma configuração, apenas alterações de medidas dos coldres e porta carregadores;*

11.3.2. *A composição do cinturão para revólver Taurus, cal 38 (item 3), segue as mesmas características dos demais, exceto o porta carregador e medidas do coldre, sendo substituído o porta carregador pelo baleiro fechado, com capacidade para 12 (doze) cartuchos.*

12. QUANTITATIVO

LOTE I

ITEM	COD MAT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1	7P009030166	cinturões completos, para pistolas Imbel , cal .40 TC, mod MD6 (cordura)	UNID	400
		LOTE II		

2	7P009030093	cinturões completos, para pistolas Taurus, cal 380, mod PT 838 (cordura)	UNID	300
3	7P009030158	cinturões completos, para revolver Taurus, cal 38, mod 82 S, 6 tiros (cordura)	UNID	200

13. CRITÉRIOS E PRATICAS DE SUSTENTABILIDADE

Não há previsão de possíveis impactos ambientais decorrentes da presente contratação.

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Não temos conhecimento da existência de Ata de Registro de Preços vigente para a contratação do objeto, não sendo possível a inclusão como item autonomo em algum procedimento licitatório da Administração, como também, não existe, no ambito da administração, previsão de demanda de itens similares que poderiam ser adquiridos conjuntamente (art 17, decreto 22260/2023).

Indicamos a GCM Vanessa Infante, matricula 64155-4, se necessário, para compor a Equipe de Apoio.

GSSU, 26 de Junho de 2024

Elaborado por:

VALTER VICENTE DA SILVA
Assessor de Governo

FÁTIMA PRAEIRO DOS SANTOS
Diretora de Seção - SSU-001

Confere:

CARLOS CÉSAR FERREIRA DA SILVA
Comandante da GCM

Aprovo:

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
Secretário de Segurança Urbana